



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 058/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 038/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E 47.683.345 ANDERSON RAFAEL DA SILVA SANTOS**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **47.683.345 ANDERSON RAFAEL DA SILVA SANTOS**, cujo nome fantasia é "**LAVIE DOCE CHURROS**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.683.345/0001-50, com sede no Setor Urias Magalhães, Quadra 38, Lote 6, Avenida Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74565-250, neste ato representado por seu sócio **Anderson Rafael da Silva Santos**, brasileiro, empresário, RG nº xx657xx – SSP/GO, CPF nº xxx.315.691-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 038/2025, conforme Processo SEI nº 202500058002562, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Planejamento e Gestão e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do “Despacho nº 121/2026 – OVG/GCEV (90283950)” e “Despacho nº 903/2026 – OVG/DIAF (90738803)”, referente ao:

- **Acréscimo** de 25% (vinte e cinco por cento), que representa o valor de R\$ 4.351,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens 05 e 06 do “Lote 06 - Programas para Juventude” do CL-CPS-CF nº 038/2025, destinado à locação de carrinhos/barraquinhas de churros e disponibilização de operadores.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 201/2026 (91216832).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Locação com Prestação de Serviços e Fornecimento nº 038/2025, em suas “CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO” (inserindo tabela para o lote 06 com o acréscimo abaixo) e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” (alterando o valor total do Contrato), passando a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO
(...)

LOTE 06 - PROGRAMAS PARA JUVENTUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	U N D .	VAL OR UNIT .	VALO R TOTAL
03	Locação de carrinho/barraquinha de churros. a)Estrutura: Para os serviços de produção e distribuição de churros fritos na hora, com aproximadamente 16 cm de comprimento, 2,5 cm de diâmetro e furo central, recheados com chocolate ou doce de leite. b)Incluindo todos os insumos necessários à produção e distribuição, como: açúcar, farinha de trigo, óleo, recheio, canela, utensílios, embalagens, equipamentos, máquinas e demais itens indispensáveis à execução do serviço. c)A contratada deverá disponibilizará estrutura suficiente para o preparo dos churros de forma contínua e ininterrupta ao longo do período do evento.	03	s e r v.	R\$ 1.300,50	R\$ 3.901,50
06	Operadores dos carrinhos/barraquinhas treinados e capacitados para a produção e fornecimento dos churros. a)Carga horária diária: 4 horas.	03	s e r v.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
VALOR CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO					R\$ 4.351,50

“5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 17.406,00 (dezessete mil quatrocentos e seis reais), (...)**. Para o acréscimo de 25%, que representa o valor de R\$ 4.351,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), o valor total do Contrato será de até **R\$ 21.757,50 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

Anderson Rafael da Silva Santos
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Rafael da Silva Santos, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 08/06/2026, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 08/06/2026, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91234156** e o código CRC **9D94BFC6**.

ASSESSORIA JURÍDICA
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202500058002562



SEI 91234156